



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

Terça-feira • 10 de Janeiro de 2023 • Ano XVI • Nº 2533

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luis Cássio de Souza Andrade / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Natuba S/N - Nova Soure - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUZBQ0UWMTQ5NJHGODQXQT

Portarias



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 04/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SOURE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 – Fica estabelecido que todos os bens permanentes por quaisquer secretaria, ficarão armazenados até a vistoria do setor de patrimônio juntamente com o setor de almoxarifado e só será deslocado até o setor solicitado após o setor de patrimônio registrar e tomar o bem.

Art. 2 – Fica proibido o setor de almoxarifado liberar quaisquer bem sem a devida vistoria do setor de patrimônio.

Art. 3 – Fica Estabelecido que o setor de almoxarifado passará a relação dos bens que estão sob sua guarda ao setor de patrimônio para serem registrados e tombados.

Art. 4 – Fica proibido o remanejamento de quaisquer bem de uma secretaria para outra sem comunicação previa ao setor de patrimônio para que o mesmo possa acompanhar e avaliar e transferir o bem.

Art. 5 – O servidor público seja ele secretário, contratado ou comissionado é responsável pelo bem patrimonial na sua respectiva secretaria, setor, sala, ficando assim obrigado a informar imediatamente ao setor de patrimônio qualquer dano que venha acontecer com o bem público seja ele móvel, imóvel, automóvel sob a sua responsabilidade.

Art. 6 – Setor de patrimônio é responsável por fiscalizar, registrar, tomar, todos os bens do município.

Art. 7 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 2023.

LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE
PREFEITO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 05/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SOURE, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a **Comissão Especial de Reavaliação e Recadastramento de Bens Móveis e Imóveis**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos, integrantes do patrimônio em 31.12.2023, com o intuito de atualizar, identificar as aquisições, baixas, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 3º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) **Alexandre dos Santos Pedreira - Presidente;**
- b) **Daniel Ferreira da Anunciação - Membro;**
- c) **Luis Carlos de Santana - Membro;**
- d) **Luiz Fernando dos Santos Moreira- Membro;**
- e) **Pedro Bruno Alves Maramduba- Engenheiro Civil;**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

Art. 4º A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Janeiro de 2023.

LUIS CASSIO DE SOUZA ANDRADE
PREFEITO.